



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Of. N \_\_\_\_\_

Itapuí \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 195 \_\_\_\_\_

LEI Nº 308

De 13 de maio de 1959

Altera dispositivos do Ato nº 14, de 28 de fevereiro de 1939.

Alberto Massoni, Prefeito Municipal de Itapuí,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- No lançamento da Taxa de Conservação de Estradas Municipais, nunca, para o calculo do valor venal da propriedade agricola, ao pé de café poderá ser atribuida estimativa superior a Cr.\$ 20,00 (vinte cruzeiros), e ao alqueire de terra livre importancia acima de Cr.\$ 10.000,00 ( dez mil cruzeiros).

Artigo 2º)- A taxa de 0,30% ( três décimo por cento) de que trata o Ato nº 14 de fevereiro de 1939, em seu artigo 1º, fica fixada em 0,50% ( cinco décimo por cento).

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 13 de maio de 1959

Alberto Massoni  
Alberto Massoni  
Prefeito Municipal